

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 053/2021/SEMA/MT LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PROCESSO № 337471/2021

Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u>, <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u>, <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u>, <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u>, <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u>, com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.

ОВЈЕТО:	Aquisição de Armadilha Fotográfica, tipo Câmera Trap, para atender o Projeto de Preservação e Conservação da Fauna Silvestre no Pantanal.					
UNIDADE DEMANDANTE	COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP					
DATA: 19/10/2021	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)					
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT — Coordenadoria de Aquisições e Contratos — Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente					
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições" , constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ ;					
PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:	Sr(a). BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA. E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone : (65) 3613-7208; Suporte SIAG : (65) 3613-3606/3718					

INDICE	
1. PREÂMBULO	
2. DO OBJETO	
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
6. DO CREDENCIAMENTO	
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL	
10. DA HABILITAÇÃO44	
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE	
HABILITAÇÃO49	
12. DOS RECURSOS	
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	
14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
15. DO PAGAMENTO	
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO	
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO72	
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO73	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. O recebimento das propostas será a partir do dia 30 de setembro de 2021 até às 13h30min do dia 19 de outubro de 2021. A abertura das propostas será realizada às 14h00min do dia 19 de outubro de 2021 tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais nº 840/2017 e nº 7.218/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Armadilha Fotográfica, tipo Câmera Trap, para atender o Projeto de Preservação e Conservação da Fauna Silvestre no Pantanal, devendo ser observado as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- **3.1**. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado".
- **3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste edital.
- 3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais SIAG sua proposta de preços.
- **3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.3.** Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.
- **3.4.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.
- **3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesso ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro". **Em caso de dúvidas ligar para o "Help Desk" Fone:** (65) 3613-3606.
- **3.6.** A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.
- **3.7.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017**.



- **3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **3.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais acessar manual Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- **4.2.** A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- **4.2.1.** A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **4.3.** A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos artigos 42, 43 caputs e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3°, §1° ao §3° do Decreto Estadual 7.466/2011 e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- **4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **4.5.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:
- I Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;



IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aquele que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

- **4.6.** A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **4.8.** Sob pena **de inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.
- 4.9. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico** (licitacao1@sema.mt.gov.br) ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.
- **5.1.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.
- **5.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.
- **5.3.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- **5.4.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso ao sistema", localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.
- **6.1.1.** Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".
- **6.1.1.1** As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.
- **6.1.2**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- **6.1.3.** O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.
- **6.2.** Ao acessar o sistema, a licitante deverá:
- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção **"PREGÕES" "LANÇAR PROPOSTA**", no menu lateral esquerdo do portal;
- **b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- **c.1)** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 em especial quanto ao seu artigo 3º.
- **6.3.** O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.
- 6.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.7.** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.9.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone **(65) 3613-3616**, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone **(65) 3613-3606**.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

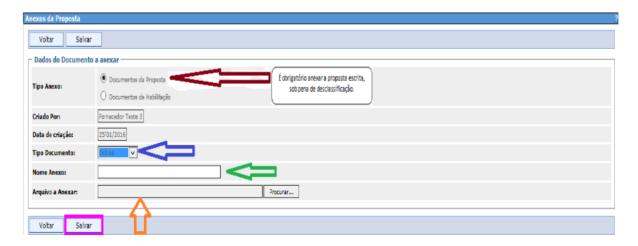


Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **7.1.1.** Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em "**ANEXO DA PROPOSTA**" para fins de <u>anexar e enviar</u> a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA** <u>ESCRITA</u>, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.1.1.1 A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais acessar manual Pregão Eletrônico.



7.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

7.2 Na Proposta serão consignados:

- a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- **b)** Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;
- **d)** Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



- **f)** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;
- g) Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- **h)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Catálogo/folders/portfólio descritivo do produto licitado/páginas da internet do fabricante ou fornecedor impresso com fotos e descrição dos produtos, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, com apresentação nítida e legível.
- **i.1)** Somente será considerado válido o catálogo/folders/portfólio, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do *site* oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- **i.2)** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo/folders/portfólio ofertado. No caso de catálogo/folders/portfólio com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.
- **i.3)** Quando o catálogo/folders/portfólio for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.
- **7.3** A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.
- **7.4** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.
- **7.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6** A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **7.7** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- **7.8** O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **7.8.1** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.10** Os licitantes convocados pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.
- **7.11** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.12** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.
- **7.13** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **8.2** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.
- **8.3** A proposta de Preço deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sob pena de desclassificação, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.
- **8.4** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:
- a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



- **8.5** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- **8.6** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.
- 8.7 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 8.8 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- **8.8.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- **8.9** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.10 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico", findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.
- **8.11** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- **8.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.14** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.
- **8.16** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



- **8.16.1** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.17** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.
- **8.18** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- **8.19** No caso do Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.20** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- **8.20.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado DOE/MT.

9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 10 deste Edital.
- **9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br, em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.
- **9.1.1.1.** Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.
- **9.1.2**. O(A) Pregoeiro(a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação, encaminhado** pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 9.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.
- **9.1.3**. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.



- **9.1.3.1.** Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.
- **9.4**. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.
- **9.5**. Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 9.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, <u>ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições Secretaria de Estado de Meio Ambiente Cuiabá-MT.</u>
- 9.7. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.
- **9.8.** A assinatura dos documentos será aceita em forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na **PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.**

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 10.2 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG:
- 10.2.1. Certificado Cadastral e o Cadastro de Fornecedores, válidos, emitido pela SEPLAG/MT;
- **10.2.1.1.** O Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais, CNAE ou CNPJ, com o objeto desta Licitação;
- 10.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);
- **10.2.3.** Declarações e documentação complementar constante no item **10.3.5.**



- **10.2.3.1.** Atentar-se, se for o caso, para a comprovação de enquadramento disposto no item **10.3.5** "d";
- **10.2.4.** Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u>, e nos termos do subitem **10.3.4** do Edital conforme o caso;
- 10.3. PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS OU NÃO VÁLIDOS NAQUELE CADASTRO CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE: (Lei Estadual nº 10.442/2016)

10.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ME, EPP E MEI):

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ME, EPP E MEI):

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- **b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



- **d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, do respectivo domicílio tributário;
- **f)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;
- 10.3.2.1. OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, <u>PODERÃO</u>, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);
- **10.3.2.1.1.** Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;
- **10.3.2.2**. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- **10.3.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ME, EPP E MEI):

- a. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- a.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da <u>Lei Federal nº 11.101/2005</u>, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u>;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto n. 8.538, de 2015);
- **II.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- **IV.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **c.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- I. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II. SG = (Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- **III.** LC = (Ativo Circulante / Passivo Circulante).
- d. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item pertinente.

10.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.
- a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.
- a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

10.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ME, EPP E MEI):

- a) Declaração de: Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar n° 04/90).
- E declaração de idoneidade. (Anexo II)
- b) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo Anexo III);
- c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;
- d) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- d.1) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- **10.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **10.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- 10.4. A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade



expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;

- **10.4.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **10.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **10.6.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- **10.7.** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.
- **10.8.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- **10.9.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante − 1º classificado − será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS, conjuntamente com os **DOCUMENTOS** ARROLADOS do edital, poderão, ser assinados digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, e deverão ser enviados em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, bem como, **PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT,** para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 Cuiabá Mato Grosso.
- **11.1.1** Excluem-se deste prazo os sábados, domingos e feriados;
- **11.1.2.** Caso a adjudicatária não possua assinatura com certificação digital ICP-Brasil, fica valendo para efeito da confirmação, se estiver dentro do prazo, a data do envio pelo Sedex antes de completado o segundo dia ou do recebimento pelo funcionário da SEMA-MT;
- **11.1.3.** Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;
- **11.1.4** O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-GERÊNCIA DE GESTÂO DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRONICO № __ LOTE № ___ RAZÃO SOCIAL E № DO C.N.P.J. DA LICITANTE.

- **11.2.** Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **11.2.1**. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- **11.3.** A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;
- **11.4.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.
- **12.1.1.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:
- I Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- II Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- III aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
- **12.1.2.** O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **12.3.** Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.
- **12.4.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.



- **12.5.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: <u>licitacao1@sema.mt.gov.br</u> ou encaminhados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 Cuiabá-Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 12.1.2 e 12.3 desta seção.
- **12.5.1.** Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.
- **12.6.** <u>Não</u> serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.
- **12.6.1.** <u>Não</u> serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.
- **12.7.** As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.
- **12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.
- **12.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;

- II Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, neste caso o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.
- III o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- **13.2.** Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.



- **13.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item **13.1**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.
- **13.4.** Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.
- **13.5** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- 13.6 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.
- **13.7** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **13.7.1** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- **14.1**. Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no **Anexo V.**
- **14.2.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;
- 14.3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES, FORMA DE ENTREGA e GARANTIA CONTRATUAL.
- a) DOS PRAZOS: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.
- **b) CONDIÇÕES:** Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) art. 73 e 74 da lei 8.666/93. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA — Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

c) LOCAL: Gerência de Patrimônio, Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7334.

d) HORÁRIOS: De segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 12h00.

e) FORMA DE ENTREGA: PARCELA ÚNICA

- **f) METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO**: A entrega será acompanhada por um servidor da SEMA, sendo conferido a quantidade e a especificação dos produtos listados na ordem de fornecimento.
- g) DA GARANTIA Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
- **14.3.1.** Caso a conformidade não possa ocorrer dentro deste prazo, as unidades deverão comunicar formalmente ao fornecedor a prorrogação do prazo estabelecido.
- 14.3.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a confirmar o recebimento por escrito da Ordem de fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o envio, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, nesse caso o Pregoeiro convocará o segundo licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- **14.4** Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme item 16 deste Edital.

14.5. OBRIGAÇÕES DA SEMA:

- **14.5.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **14.5.2.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA nas condições previstas no item do pagamento;
- **14.5.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **14.5.4.** Notificar e comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos produtos;
- **14.5.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- **14.5.6.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

14.6. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- **14.6.1.** Entregar os produtos na Secretaria do Estado de Meio Ambiente, Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78050-970, Cuiabá Mato Grosso, telefone: (65) 3613-7291, e-mail: faunaepesca@sema.mt.gov.br;
- **14.6.2.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis para os lotes após notificação formal, os gêneros ou produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;
- 14.6.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **14.6.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à CONTRANTANTE, sobre os gêneros ofertados;
- **14.6.5.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- **14.6.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- **14.6.7.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o produto recusado;
- **14.6.8.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado pela SEMA em favor da ADJUDICATÁRIA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- **15.2** Junto com as Notas Fiscais a ADJUDICATÁRIA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:
- **a)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- **b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



- **c.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b" e "c", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- **d)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **e)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;
- **15.3**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- **15.4. Não** haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **15.5** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP ou GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO**, como setor de destino e como interessada a própria ADJUDICATÁRIA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;
- **15.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- **15.7** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

- **16.1**. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **16.2**. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do compromisso poderão ser aplicadas à Contratada as sanções administrativas de:



- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. O atraso injustificado na entrega dos produtos implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, até o limite de 30 dias.
- **16.3**. Caracteriza o descumprimento total da obrigação, punível com multa de até 20% do valor da ordem de fornecimento e as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:
- I O atraso injustificados na entrega dos produtos por mais de 30 dias;
- II A não substituição dos produtos que apresentarem vício de qualidade ou defeitos ou problemas na utilização em até 30 dias depois da notificação formal.
- **16.4**. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.5**. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.
- **16.6.** O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou, ainda, cobrado judicialmente;
- **16.7.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato;
- **16.8.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
- **16.9.** A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **5 (cinco) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma de lei.
- **16.10.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA — Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

o pagamento, seus dados, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder a cobrança judicial da multa.

- **16.11.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.
- **16.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **16.13.** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de <u>6 (seis)</u> meses a **02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: **4216** Função:**18**

Unidade Orçamentária: 27.101

Subfunção:**542** Ação: **4216** Subação: **1**

Etapa/Medida/Tarefa: 2 Classificação: 4.4.90.52.062

Fonte: 395

17.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1**. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.2.1** A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de fornecimento.



- **18.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.
- **18.3** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.
- **18.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.6**. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **18.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT**.
- **18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **18.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de fornecimento.
- **18.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.
- **18.12** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado via endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.
- **18.12.1** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEGES (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.
- **18.13** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- **18.14** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.
- **18.15** Ocorrendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de fornecimento.
- 18.16 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Formulário Padrão de Proposta.
- **b)** Anexo II Modelo da Declaração de: Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declaração de idoneidade.
- c) Anexo III Requerimento de benefício de ME-EPP.
- d) Anexo IV-Termos de Referências nº <u>067/CFPR/2021</u>, elaborados pelos setores demandantes.
- e) Anexo V Modelo Ordem de Fornecimento.
- f) Modelo de recebimento provisório;
- g) Modelo de recebimento definitivo.

Cuiabá, 27 de setembro de 2021.

Jackelynne de Cássia Paiva Gerente de Gestão de Aquisições GAQ/CAC SEMA/MT Valdinei Valério da Silva Secretário Adjunto de Administração SEMA/MT



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n. 🛚 DIA/ Razão Social: Endereço:	ÀS HORAS. CNPJ n°: _		
Fone:	Fax:	E-mail:	·
Agência:	Conta Corrente:		Banco:

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME-EPP

ITE M	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARMADILHA FOTOGRÁFICA CAMUFLADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 16 CM X 12 CM, SENSOR DE PRESENÇA (PIR SENSOR) COM PARAMETROS AJUSTADOS AUTOMATICAMENTE SENSOR DUPLO: PARA IMAGENS DIURNAS E NOTURNAS, RESOLUÇÃO DE VÍDEOS FULL HD 1920X1080 @ 60FPS, FOTOGRAFA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 30 MEGAPIXELS, COM DISPLAY LCD INTERNO PARA VISUALIZAÇÃO DAS FOTOS E VÍDEOS, CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS NOTURNAS SEM FLASH E SEM LUZ VISÍVEL AO OLHO HUMANO OU DE ANIMAIS, TECNOLOGIA COM SENSOR DUPLO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS MAIS RICAS E NÍTIDAS, DISPAROS COM VELOCIDADE DE 0,2 SEGUNDOS PARA IMAGENS MAIS RICAS E NÍTIDAS, DISPAROS COM VELOCIDADE DE 0,2 SEGUNDOS PARA VÍDEOS, TAXA DE RECUPERAÇÃO ENTRE UM DISPARO E OUTRO DE NO MÁXIMO: 0,6 SEGUNDOS, FUNÇÃO HÍBRIDA QUE PERMITE FOTOGRAFAR E FILMAR NO MESMO DISPARO, MARCAÇÃO DE DATA E HORA DO EVENTO E SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO, ALCANCE DA CAPTURA DE IMAGEM: ATÉ 25 M, CAPTURA ATÉ 5 FOTOS EM SEQUÊNCIA A CADA DISPARO NO MODO CÂMERA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENCIA A ÁGUA GRAU DE PROTEÇÃO: IXP-5, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO 6 PILHAS AA, ACESSÓRIOS: CINTA DE FIXAÇÃO COM PRESILHA, PREFERENCIALMENTE NA COR CAMUFLADA, CAPACIDADE: COMPATÍVEL COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 32GB. GARANTIA DE 2 ANOS, COM ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM QUALQUER REGIÃO DO BRASIL, ATRAVÉS DE DISTRIBUIDORES EXCLUSIVOS OU ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DA		UN	10	R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS

Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

MARCA. REFERÊNCIA: SIMILAR AO MODELO BUSHNELL - 1199977C, OU SUPERIOR. DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM A ARMADILHA, 01 CARTÃO			
		TOTAL	R\$

APRESENTAR: Catálogo/folders/portfólio descritivo do produto licitado/ páginas da internet do fabricante ou fornecedor impresso com fotos e descrição dos produtos, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, com apresentação nítida e legível.

Validade da Proposta:	
Local e Data:	_
(Nome e assinatura do representante leg	al e carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa)	CNPL N°	sediada na Rua
(Nome da Empresa), n°, bairro,		Município, por seu
representante legal abaixo assinado, em 000/2021/SEMA, DECLARA, sob as penas da l	cumprimento ao	
 Não possui existência de fato supervenier da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, s 	salvo se declarado;	
 Não possui em seu quadro de pessoal emp noturno, perigosos ou insalubre, e menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (q Constituição Federal e inciso V, art. 27, o 9.854/99; 	res de 16 (dezesseis) Juatorze) anos, nos t	anos, em qualquer trabalho, salvo ermos do inciso XXXIII do art. 7° da
 Não possui em seu quadro de pessoal se funções técnicas, comerciais, de gerência, 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Comp 	, administração ou to	
 Declaro, sob as penas da lei, para os device licitar ou contratar com a Administração 8.666/93, e que comunicarei qualquer fa documentos de habilitação, que venha a técnica, regularidade fiscal e idoneidade artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela 	Pública, nos termos ato impeditivo ou ev alterar a atual situa econômico-financei	do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº vento superveniente à entrega dos eção quanto a capacidade jurídica,
(Local e Data)		
(Nome e assinatura do representante legal e	e carimbo de CNPJ d	a empresa)



ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2021/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante	de d	opção	pelo	SIMPLES	obtido	no	sítio	da	Secretaria	da	Receita	Federal
(<u>www.receita.faze</u> ı	nda.g	ov.br);	;									
() CERTIDÃO emit	•			-				da I	nstrução No	rma	itiva nº 1	03/2007
do Departamento I	Nacio	nal de	Regis	tro do Co	mércio –	- DN	RC;					

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 067/CFRP/2021

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.
- 2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.
- 2.4. Componente / Ação: Não se aplica.
- 2.5. SICONV: Não 2.6. GEO-OBRAS: Não

3. Informações Orçamentárias:

3.1. Programa: 4216

3.2. Função: 18

3.3. Unidade Orçamentária: 27101

3.4. Subfunção: 5423.5. Ação: 42163.6. Subação: 1

3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2

4. Unidade demandante:

COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP - SEMA MT

Telefone: 3613-7291/7395

5. Fiscal do Contrato:

5.1. Fiscal Titular: Patricia Toledo Resende

5.2. Fiscal Substituto: Neusa Arenhart

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividad	de/Ação F	onte	Região	Classificação da	Despesa	Valor(R\$)
2021						
4216	3	395	9900	4.4.90.52.062		
					Total	
				To	otal Geral	

6.3. Origem do recurso: Não se aplica



7	,	0	hi	eto	Sin	ıté	tic	٥.
//	•	V	νJ	CLO	311	ILC	LIC	U.

Aquisição de Armadilha Fotográfica, tipo Câmera Trap, para atender o Projeto de Preservação e Conservação da Fauna Silvestre no Pantanal

7.1. Especificação detalhada do objeto:

Está especificado no campo 8.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Qnt. Meses		Unit. Atual	_	Total
1 -	Armadilha fotográfica camuflada, dimensões aproximadas 16 cm x 12 cm, sensor de presença (pir sensor) com parametros ajustados automaticamente sensor duplo: para imagens diurnas e noturnas, resolução de vídeos full hd 1920x1080 @ 60fps, fotografa resolução mínima de 30 megapixels, com display lcd interno para visualização das fotos e vídeos, características: tecnologia de captação de imagens noturnas sem flash e sem luz visível ao olho humano ou de animais, tecnologia com sensor duplo de captação de imagens para imagens mais ricas e nítidas, disparos com velocidade de 0,2 segundos para imagens e 0,5 segundos para vídeos, taxa de recuperação entre um disparo e outro de no máximo: 0,6 segundos, função híbrida que permite fotografar e filmar no mesmo disparo, marcação de data e hora do evento e sistema de foco automático, alcance da captura de imagem: até 25 m, captura até 5 fotos em sequência a cada disparo no modo câmera, totalmente impermeável, resistencia a água grau de proteção: ixp-5, sistema de alimentação 6 pilhas aa, acessórios: cinta de fixação com presilha, preferencialmente na cor camuflada, capacidade: compatível com cartão de memória de até 32gb. garantia de 2 anos, com assistencia técnica autorizada em	unidade	10,00		R\$		1098072	R\$



•	qualquer região do brasil, através de distribuidores exclusivos ou assistencia técnica especializada da marca. referência: similar ao modelo bushnell - 119977c, ou superior. Deverá ser fornecido juntamente com a armadilha, 01 cartões micro sd 32 gb por Câmera. unidade	a a: u e	
---	--	-------------------	--

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

O presente termo tem como objetivo a aquisição de Câmeras Trap para desenvolver o Projeto de Preservação e Conservação da Fauna Silvestre no Pantanal, produzir informações para elaborar estratégias de conservação do ambiente e das espécies com vistas ao subsidio em ações de proteção e atendimento emergencial aos animais silvestres no Pantanal, com ênfase na Estrada Parque Transpantaneira/Poconé-MT, em atendimento ao Plano de Ação/2021 sobre Animais Silvestres.

A Estrada Parque Transpantaneira é uma estrutura artificial que segmenta o Pantanal de Poconé demandando ações para mitigação dos seus efeitos negativos à livre movimentação da fauna silvestre. Desta forma deve ser tratada como área sensível para conservação do ambiente e seu entorno e das espécies que estão expostas ao atropelamento e ao aumento do risco de predação. A importância do Projeto se explica nos subsídios que serão gerados para a conservação ambiental e correta gestão da Unidade de Conservação. Em eventos severos como secas e os incêndios florestais, os dados permitirão traçar e elaborar estratégias emergenciais para a proteção das áreas relevantes possibilitando sua manutenção bem como o uso com segurança pela fauna como rota de fuga, fonte de alimentação e dessedentação.

Área de abrangência: Eixo da Estrada Parque Transpantaneira/Poconé-MT, Rodovia MT 060, e seu entorno.

Locais: Pontes na estrada parque e estradas vicinais e outras áreas a serem identificadas ao longo do tempo como pontos seguros e mais usados para a passagens da fauna silvestre.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Trata-se da primeira aquisição deste objeto pelo órgão ambiental, para atender o Eixo da Estrada Parque Transpantaneira/Poconé-MT, Rodovia MT 060, com extensão de aproximadamente 150Km, 120 pontes (concreto ou madeira) e estradas vicinais que e acesso à Fazendas e Pousadas.

10. Resultados Esperados:

O material a ser adquirido vai nos permitir: Conhecer, monitorar e avaliar o comportamento e movimentação geral da fauna silvestre que ocorre no Pantanal na Estrada Parque Transpantaneira/Poconé-MT e estradas vicinais; Identificar os principais pontos de travessia de animais silvestres na estrada parque; Identificar os principais pontos de dessedentação ao longo da



estrada Parque e estradas vicinais; Elaborar Mapa de Incidência das Espécies com identificação dos pontos de importância ambiental e emergencial; Auxiliar na elaboração do Plano de Manejo da Estrada Parque Transpantaneira.

11. Público Alvo:

Sociedade em Geral. Atender as demandas da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros (CFRP), no que tange ao Plano de Ação sobre a Fauna Silvestre/2021 com vistas à proteção, conservação e atendimento emergencial aos animais silvestres no Pantanal.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?

Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Não se aplica

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

	Tipo de Entrega	Observação
Parcela única		

- 13.2. Prazo de entrega:
- 13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

- 13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço
- 13.3.1. Local da entrega:

Gerência de Patrimônio (Bens permanentes)

13.3.2.Horário de entrega:

09h00 até 12h

13.3.3.Endereço da entrega:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Palácio Paiaguás, Rua C – Centro Político Administrativo,

CEP: 78049-913 - Cuiabá - Mato Grosso

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93



Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 15 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

A entrega será acompanhada por um servidor da SEMA, sendo conferido a quantidade e a especificação dos produtos listados na ordem de fornecimento.

especificação dos produces nacidades na ordeni de formedimento.
14. Vigência do contrato:
Não se aplica.

15. Forma de pagamento:

Parcela única.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Efetuar o pagamento á CONTRATADA nas condições previstas no item do pagamento;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Notificar e comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos produtos;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

16.2. Da Contratada:

Entregar os produtos na Secretaria do Estado de Meio Ambiente, Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78050-970, Cuiabá - Mato Grosso, telefone: (65) 3613-7291, e-

mail: faunaepesca@sema.mt.gov.br;

Substituir, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis para os lotes após notificação formal, os gêneros ou produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à CONTRANTANTE, sobre os gêneros ofertados:

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes:

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;



A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o produto recusado;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo: Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

Conforme legislação vigente.

No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do compromisso poderão ser aplicadas à Contratada as sanções administrativas de:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. O atraso injustificado na entrega dos produtos implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, até o limite de 30 dias.

Caracteriza o descumprimento total da obrigação, punível com multa de até 20% do valor da ordem de fornecimento e as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:

- I O atraso injustificados na entrega dos produtos por mais de 30 dias;
- II A não substituição dos produtos que apresentarem vício de qualidade ou defeitos ou problemas na utilização em até 30 dias depois da notificação formal. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.
- **19.** Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver: Conforme a legislação vigente.



20. Considerações: Não se aplica.	
21. Protocolo: 337471/2021 28/07/2021	
22. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON: Fonte: 395	
	Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022
Neusa Arenhart Responsável pela Elaboração do T.R. 26/07/2021	Neusa Arenhart Responsável pela Especificação Técnica 26/07/2021
Aprovado	Aprova
Neusa Arenhart Coordenador/Superintendente da Unidade 26/07/2021 Aprova	Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 27/07/2021 Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação pelo Superávit Financeiro - 395/640
Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 27/07/2021	Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 27/07/2021
Registrado na programação financeira	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços

constantes neste TR.



ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO

OPDEM	DE FORNECIMENTO 000/2021					
OKDEIVI	DE FORNECIIVIEN 10 000/2021					
Órgão re	equisitante: GOVERNO DO ESTADO DE I	MATO GRO	SSO			
Endereç	o: Rua "C" esquina com a rua "f" -	CENTRO PO	DLÍTICO ADMINISTRA	ATIVO		
CNPJ: 03	3.507.415/0023-50	In	scr.: ISENTO	Fax:	3613-727	0
Cidade:	CUIABÁ - MT	CI	EP: 78049-913	Fone	e: 3613-73	08
Unidade	demandante:					
Fone:			E-mail:			
OBJETO:		<u>'</u>				
Fornece	dor: / E-mail:					
Endereç	0:			Fone	2:	CEP:
Cidade:				CNPJ	I/CPF:	
PROCESS	SO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	,	VALOR TO	TAL
TOTAL		•				
Cuiabá/ľ	MT, / /2021.					
Pedido d	le empenho:					
Empenh						
Condiçõ	es para recebimento:					
Enviado	por:		Aı	utoriza	do por:	
Local de	Entrega:					



MODELO DE TERMO DE	RECEBIMENTO PROVISÓRIO
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:/202I	N° da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	
Por este instrumento, atestamos, para fins de	cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I,
alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19	93 e alterações posteriores, que os serviços/bens
relacionados na O.F/O.S. acima identificada, 1	foram recebidos nesta data e serão objetos de
avaliação quanto à conformidade de qualidade.	Ressaltamos que o recebimento definitivo destes
bens ocorrerá em até () dias, d	lesde que não ocorram problemas técnicos ou
divergências quanto às especificações constar	ntes do Termo de Referência correspondente a
Ordem de fornecimento supracitado.	
DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ _de 2021.



MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
IDENTIFICAÇÃO		
Contrato:/2021	N° da OF/O.S	
Objeto:		
Contratante: SEMA-MT		
Contratada:		
or este instrumento, os servidores al	baixo identificados, para fins de cumprimento do disposto	
na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei	$n^{\mathtt{o}}$ 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,	
testam que o(s) serviço(s) ou bem(n	s) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima	
dentificada possui(em) qualidade coi	mpatível com a especificada no Termo de Referência do	
contrata cunracitada		
LONGIALO SUDI ACILADO.		
contrato supracitado.		
contrato supracitado.		
FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE	
	SETOR DEMANDANTE	
	SETOR DEMANDANTE	
	SETOR DEMANDANTE Nome:	
FISCAL DO CONTRATO		
FISCAL DO CONTRATO Nome:		
FISCAL DO CONTRATO		